



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.11.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.06.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 0410001/2021 – GP CRATO - CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, **ROSIANE MACEDO TELES**, datado do dia 28 de setembro de 2021, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 032809/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como parecer favorável pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 28 de setembro de 2021 à 27 de setembro de 2023, a servidora pública municipal **ROSIANE MACEDO TELES**, inscrita no CPF sob o nº 796.455.263-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A não reapresentação da referida servidora a Secretaria na qual está lotada, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

Prefeito Municipal

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0209001/21, de 2 de Setembro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3704/2020 de 03/11/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.140.650,55 (UM MILHAO CENTO E QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| REDU.                                       | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA  | NATUREZA                                                                      | CRÉDITO (R\$)       |
|---------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 04.02 - Secretaria Municipal de Saúde.      |                        |                                                                               |                     |
| 0281                                        | 0402-10.122.0007.2.004 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                                    |                     |
|                                             | 1220000002             | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - E | 1.140.550,55        |
| <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |                        |                                                                               | <b>1.140.550,55</b> |
| 38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública    |                        |                                                                               |                     |
| 0469                                        | 3801-04.122.0007.2.172 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                 |                     |
|                                             | 1001000000             | Recursos Ordinários                                                           | 100,00              |
| <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b> |                        |                                                                               | <b>100,00</b>       |
| <b>Total: (R\$)</b>                         |                        |                                                                               | <b>1.140.650,55</b> |

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| REDU.                                          | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA  | NATUREZA                                                       | ANULAÇÃO (R\$)      |
|------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| 06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB |                        |                                                                |                     |
| 1443                                           | 0604-12.361.0221.2.094 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |                     |
|                                                | 1113000000             | Transferências do FUNDEB - Impostos 30%                        | 1.140.650,55        |
| <b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>    |                        |                                                                | <b>1.140.650,55</b> |
| <b>Total Anulação: (R\$)</b>                   |                        |                                                                | <b>1.140.650,55</b> |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 2 de Setembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO